



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2.756, DE 28 DE MAIO DE 2024.

“Acrescenta parágrafo único ao art. 1º do Decreto nº 2.751, de 30 de abril de 2024.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE CARMELO**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, VI, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1.460, de 23 de maio de 2018, que instituiu como feriado municipal o dia de Corpus Christi em Monte Carmelo;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 2.751, de 30 de abril de 2024, estabeleceu como ponto facultativo no âmbito da Administração Pública Municipal Direta e Indireta o dia 31 de maio de 2024, assegurada a manutenção dos serviços considerados essenciais e imprescindíveis, a critério das autoridades competentes (art. 1º);

CONSIDERANDO a imprescindibilidade dos serviços prestados nas Unidades do Programa Saúde da Família – PSF's;

DECRETA:

Art. 1º O art. 1º do Decreto nº 2.751, de 30 de abril de 2024, passa a vigorar acrescido de parágrafo único com a seguinte redação:

“Art. 1º (...)

Parágrafo único. As unidades do Programa Saúde da Família – PSF's funcionarão regularmente na data a que se refere o *caput*.”

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Monte Carmelo/MG, 28 de maio de 2024.

PAULO RODRIGUES ROCHA
Prefeito Municipal

IOLANDA GOMES SUNAHARA
Procuradora-Geral do Município